



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

É VIAGEM DE PAI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.020895/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

Endereço: OCTAVIANO LOMBARDI Número: 100 Bairro: CZERNIEWICZ Município: JARAGUA DO SUL UF: SC

CEP:89255-055

CNPJ/MF nº: 82.739.061/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corupá/SC Jaraguá do Sul/SC Massaranduba/SC Schroeder/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2022 a 05/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2022 a 31/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a SORTEIO, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas e domiciliadas no Brasil.

A campanha "É VIAGEM DE PAI", terá vigência entre o período das 00h do dia 01/08/2022 às 23h59min do dia 31/08/2022, horário oficial de Brasília/DF, abrangendo todas as lojas parceiras da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL, conforme relação exposta no site www.cdlbox.com.br e no aplicativo "CDL BOX", podendo ser encerrada antecipadamente se todos os brindes forem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, situação que não gerará qualquer ônus ou responsabilidade para a promotora.

Esta promoção tem como condição prévia, a participação na promoção "É VIAGEM DE PAI" na modalidade assemelhada a "VALE-BRINDE". É necessário que o interessado aceite os termos de participação, sendo que o referido aceite se dará no momento em que o participante clicar na "RASPINHA VIRTUAL" pela primeira vez no aplicativo "CDL BOX" ou no site www.cdlbox.com.br.

A participação é totalmente gratuita, podendo o cadastro do "NÚMERO DA SORTE" ser feito diversas vezes, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento, porém, o cliente poderá ganhar apenas uma vez.

A distribuição dos "NÚMEROS DA SORTE" poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação. Nesse caso, a promoção será encerrada e essa informação será divulgada nos sites www.cdljaraguadosul.com.br e www.cdlbox.com.br.

Não farão parte da presente promoção os produtos expressamente vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, assim consideradas as que tenham teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

Para participar da promoção o cliente deverá atender aos requisitos deste regulamento e ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição válida e regular no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Não poderão participar dessa promoção os proprietários e colaboradores dos estabelecimentos aderentes à promoção, quando a compra for efetuada nos mesmos e os Diretores e colaboradores da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.

Ao participar da promoção “É VIAGEM DE PAI”, na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, o consumidor estará habilitado para participar e concorrer aos PRÊMIOS desta promoção “É VIAGEM DE PAI”, na modalidade assemelhada a SORTEIO, conforme regulamento e informações que constam do site www.cdlljaraguadosul.com.br e www.cdllbox.com.br.

Os participantes deverão manter sob sua guarda e zelo o CUPOM/NOTA FISCAL de compras até o final da promoção, sob pena de não receberem seus prêmios caso sejam contemplados. Caso não seja apresentado o CUPOM/NOTA FISCAL original ou uma foto, ou se o CUPOM/NOTA FISCAL não estiver nas condições determinadas neste regulamento, o participante será desclassificado.

Cumpridas as exigências de participação, ao efetuar compras nos “LOCAIS PARTICIPANTES”, durante o período de vigência desta promoção, a cada compra realizada com o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) com emissão do CUPOM/NOTA FISCAL o consumidor terá direito a 01 (um) “NÚMERO DA SORTE” para concorrência aos “PRÊMIOS”, devendo informar seu telefone celular com DDD, no momento da compra para estar habilitado ao recebimento do código de cadastro no aplicativo “CDL BOX” via SMS, estar devidamente cadastrado juntamente com o CUPOM/NOTA FISCAL no aplicativo CDL BOX ou no site www.cdllbox.com.br

As compras não serão cumulativas, isto é, não serão consideradas compras diversas em valores inferiores à R\$50,00 (cinquenta reais), bem como, não serão computadas compras que forem múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais), adquiridos de uma só vez, sendo, portanto, desprezados os valores excedentes.

A emissão de CUPOM/NOTA FISCAL válido será o fato gerador obrigatório de participação na promoção. O consumidor poderá ter sua “RASPINHA VIRTUAL” lançada através das seguintes formas:

(A) No ato da emissão CUPOM/NOTA FISCAL, o lojista, com o fornecimento do número de telefone celular com DDD pelo cliente, poderá realizar o cadastro do número de telefone celular com DDD no momento da emissão do CUPOM/NOTA FISCAL. Após informar o número de seu telefone celular com DDD, será encaminhado um código de verificação via SMS para cadastro na promoção através do aplicativo “CDL BOX” ou no site www.cdllbox.com.br, devendo, obrigatoriamente informar os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF; data de nascimento; cidade de residência; telefone com DDD e e-mail.

(B) Ao receber o CUPOM/NOTA FISCAL, caso o cadastro não tenha sido realizado pelo lojista, conforme item (A) o consumidor deverá realizar seu cadastro no aplicativo CDL BOX ou site www.cdllbox.com.br, devendo, obrigatoriamente informar os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF; data de nascimento; cidade de residência; telefone com DDD e e-mail. Após realizado o cadastro, deverá acessar o link da campanha destacado na home do aplicativo onde cadastrará a loja que fez a compra, vendedor que fez o atendimento, número do cupom/nota fiscal, valor da compra e será necessário anexar uma foto do cupom/nota fiscal para ter acesso a raspinha virtual.

Após raspar a “RASPINHA VIRTUAL”, o consumidor estará habilitado a participar da promoção prevista neste regulamento, na modalidade assemelhada a “SORTEIO” e receberá a mensagem “GANHOU NÚMERO DA SORTE PARA SORTEIO” e estará habilitado com 01 (um) “NÚMERO DA SORTE”, podendo acompanhar seus números da sorte através do aplicativo “CDL BOX” ou pelo site www.cdllbox.com.br.

Depois de realizado o primeiro cadastro completo, a partir da 2ª compra, basta apenas que o participante informe o número de seu telefone celular com DDD no momento da compra ou faça o cadastro do CUPOM/NOTA FISCAL para que tenha novas chances de acessar a “RASPINHA VIRTUAL”.

Caso o consumidor já tenha realizado seu cadastro no aplicativo “CDL BOX” ou no site www.cdllbox.com.br, e participado da promoção homônima a esta, na modalidade assemelhada a “VALE-BRINDE”, poderá efetuar seu login através do seu telefone celular com DDD e acessar seu(s) “NÚMERO(S) DA SORTE” através dos seguintes canais: aplicativo “CDL BOX” ou site www.cdllbox.com.br, disponível na loja da compra ou através de seu celular ou computador.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/09/2022 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2022 00:00 a 31/08/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA OCTAVIANO LOMBARDI NÚMERO: 100 COMPLEMENTO: CEJAS BAIRRO: CZERNIEWICZ

MUNICÍPIO: Jaraguá do Sul UF: SC CEP: 89255-055

LOCAL DA APURAÇÃO: CDL JARAGUÁ DO SUL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 Viagem da Agência Cosmos Turismo para o Rio de Janeiro com acompanhante por 3 noites no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) + voucher para auxiliar nas despesas da viagem no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	4.150,00	4.150,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.150,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 "ELEMENTOS SORTEÁVEIS" de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números

da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A promotora/mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída, sendo que a verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração.

A desclassificação nesta promoção não ensejará direito aos prêmios nela previstos, nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, da tomada de eventuais medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa promotora em face do infrator:

- a) Preenchimento de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro ou em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento.
- b) Fraude ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc.), cuja prática possa alterar o regular resultado da promoção, podendo o agente infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País.
- c) Utilização de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d) Tornar público, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à empresa promotora e/ou à terceiros, envolvidos ou não nesta promoção;
- e) Utilização de meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f) Fornecimento de informações de cadastro falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g) Falta de apresentação ou apresentação irregular do CUPOM/NOTA FISCAL, de forma que este não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) será(ão) feita(s) pelos seguintes canais de comunicação:

Nos sites: www.cdlljaraguadosul.com.br e www.cdllbox.com.br;
Instagram da promotora: @cdlljaraguadosul e @cdllbox;
Facebook da promotora: @cdlljaraguadosul e @cdllbox.

No prazo de 02 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias depois do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por SMS, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone. No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 5 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item 11 – FORMA DE APURAÇÃO, no item “aproximação”.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na sede da CDL, na Loja que originou o prêmio ou na sede do Patrocinador da promoção, ou ainda em seu domicílio, conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

A promotora encaminhará à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME, a lista dos participantes com os seus respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de seu cadastramento para participação na promoção ou decorrente da aceitação do prêmio.

É reservado à promotora o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME, comunicando tal fato através dos canais www.cdlljaraguadosul.com.br e www.cdllbox.com.br.

O cadastro para participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais, em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção:

- Sites www.cdlljaraguadosul.com.br e www.cdllbox.com.br;
- Instagram da promotora: @cdlljaraguadosul e @cdllbox;
- Facebook da promotora: @cdlljaraguadosul e @cdllbox

As peças informativas da promoção que forem expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento nos sites: www.cdlljaraguadosul.com.br e www.cdllbox.com.br”.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação: Telefone/whatsApp (47) 3275-7070, e-mail: cdl@cdlljaraguadosul.com.br e site www.cdlljaraguadosul.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 19h.

Persistindo as dúvidas e controvérsias estas serão submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a promotora julgar mais adequado.

O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à promotora pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias, em todo território nacional.

Os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a promotora os utilizará em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, nos termos do artigo 11, da Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério de Estado da Fazenda.

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do artigo 393 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, número de cadastro de pessoa física e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Ao receber o prêmio, o participante declara que recebeu informações suficientes e adequadas para a sua fruição, de forma que a Promotora não será responsável por eventuais danos ao participante desta promoção, tais como, mas não se limitando a extravio de bagagem, perda ou atraso de voo, acidente e morte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, assim como por fenômenos naturais ou falha humana, causados por culpa exclusiva do participante ou de terceiro, relativos à prestação de serviços adquiridos pelo participante com o prêmio recebido.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 12 (doze) meses após a apuração da promoção comercial.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações que forem devidamente fundamentadas, sendo que as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME.

A prestação de contas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios.

A promoção comercial obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a promotora anexará a Lista de Participantes na aba "Apurações" nos sites www.cdijaraguadosul.com.br e www.cdlbox.com.br, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, observando que o arquivo deverá ser no formato ".csv" com limite de 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Chefe de Divisão, em 12/07/2022 às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SHL.TMB.REY